

LEI COMPLEMENTAR N.º 20 DE 17 DE ABRIL DE 2009.

“DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007”.

Jesus Natalino Peres – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, no sentido da alteração de carga horária para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, passando a constar a seguinte redação:

Anexo I

Cargo de Provimento Efetivo	Carga Horária Semanal Anterior	Carga Horária Semanal Atual
Engenheiro Agrônomo	20 horas	40 horas

Art. 2º Fica criada a referência salarial “**17A**”, com o valor de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), no Anexo III da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007.

Anexo III

Referência	Valor
17A	R\$ 1.610,00

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, constante no Anexo I da Lei Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, será enquadrado, para efeito de percepção de vencimentos na referência “**17A**”, criado pelo artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de abril de 2009.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de abril de 2009.

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária	Referência
Advogado	02	15 horas semanais	20
Agente Administrativo	01	30 horas semanais	14
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas semanais	04A
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica	02	40 horas semanais	07
Agente Escolar	01	40 horas semanais	05
Agente Funerário	01	20 horas semanais	01
Almoxarife	02	30 horas semanais	17
Analista de Sistemas	01	15 horas semanais	18
Assistente Social	01	30 horas semanais	16
Atendente de Saúde	06	40 horas semanais	02
Auxiliar de Consultório Dentário	01	30 horas semanais	02
Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas semanais	05
Auxiliar de Licitação	01	40 horas semanais	06
Auxiliar de Serviços Administrativos	01	40 horas semanais	11
Braçal	30	40 horas semanais	02
Coletor de Lixo	10	40 horas semanais	01
Comprador	01	30 horas semanais	16
Dentista	04	16 horas semanais	19
Eletricista Geral	01	40 horas semanais	08
Encarregado de Biblioteca	02	40 horas semanais	06
Encarregado de Departamento Pessoal	02	30 horas semanais	17
Encarregado de Serviços Administrativos	02	30 horas semanais	14
Encarregado de Serviços Viários	01	30 horas semanais	15
Engenheiro Agrônomo	01	40 horas semanais	17A
Engenheiro Civil	01	20 horas semanais	19
Enfermeiro	02	40 horas semanais	17
Escriturador Contábil	02	40 horas semanais	08
Escriturário	07	30 horas semanais	10
Farmacêutico	01	30 horas semanais	15
Fiscal de Arrecadação Municipal	01	30 horas semanais	14
Fiscal de Obras	01	30 horas semanais	13
Fiscal Geral	01	40 horas semanais	12
Fisioterapeuta	02	12 horas semanais	16
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	10
Guarda Municipal	10	40 horas semanais	01
Inspetor de Alunos	04	40 horas semanais	01
Instrutor de Esportes	01	40 horas semanais	04
Lançador	01	30 horas semanais	17
Médico	02	03 horas semanais	14
Merendeiro	06	40 horas semanais	02
Motorista	18	40 horas semanais	06
Operador de Máquinas	03	40 horas semanais	11
Pajem	06	40 horas semanais	01
Pedreiro	02	40 horas semanais	04
Professor de Ensino Profissionalizante	02	40 horas semanais	05
Profissional de Informação, Educação e Comunicação	01	40 horas semanais	14
Psicólogo	02	20 horas semanais	10
Recepcionista	01	40 horas semanais	01
Secretário	02	30 horas semanais	19
Secretário da Junta Militar	01	30 horas semanais	06
Servente	22	40 horas semanais	01
Técnico Agrícola	01	40 horas semanais	04
Técnico em Contabilidade	02	30 horas semanais	19
Técnico em Enfermagem	03	40 horas semanais	10
Técnico em Informática	01	30 horas semanais	08
Técnico em Segurança do Trabalho	01	30 horas semanais	08
Telefonista	01	30 horas semanais	03
Tesoureiro	01	30 horas semanais	19
Tratorista	01	40 horas semanais	05

Redação alterada pela Lei Municipal Complementar n.º 20 de 17 de abril de 2009.

ANEXO III

Referência	Valor
01	R\$ 465,00
02	R\$ 495,52
03	R\$ 540,56
04	R\$ 585,61
04 ^a	R\$ 599,12
05	R\$ 630,65
06	R\$ 675,69
07	R\$ 732,00
08	R\$ 788,31
09	R\$ 844,62
10	R\$ 900,92
11	R\$ 957,23
12	R\$ 1.013,54
13	R\$ 1.069,85
14	R\$ 1.238,77
15	R\$ 1.295,08
16	R\$ 1.351,39
17	R\$ 1.576,62
17A	R\$ 1.610,00
18	R\$ 1.801,85
19	R\$ 2.027,08
20	R\$ 2.702,77

Redação alterada pela Lei Municipal Complementar n.º 20 de 17 de abril de 2009.